Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 13 / 06 / 2001

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 024/2.001 DE 13 DE JUNHO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO E A ESCOLA DE ALFABETIZAÇÃO MARANATHÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de parceria com a Escola de Alfabetização Maranathá.

Art. 2.° - O Convênio de que trata o Artigo anterior destinar-se - á ao funcionamento da referida Escola; Entidade Educacional filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 05/03/2001, atendendo crianças carentes de 03 a 05 anos de idade.

Parágrafo 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, contratar 04 (quatro) funcionários:

I – 02 (dois) Professores;

II – 02 (duas) Merendeiras;

Parágrafo 2° - Fica autorizado o Poder Executivo, fornecer Merenda Escolar para 60 (sessenta) alunos.

Art. 3°. - A Escola tem sede e funcionamento no Salão Paroquial da Igreja Santo Afonso, funcionando nos turnos, matutino e vespertino.

Art. 4°. - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado à utilizar verba do Orçamento Geral de 2001, conforme disposto nos artigos 157, 159 e 164 da C.M.

Art. 5°. – Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

Jailes S. Mariano
Ch. Gabinete
Recebi 13/06/2001